



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **PROJETO BÁSICO**

### **Processo nº 006/2024 Dispensa de Licitação nº 004/2024 Processo Administrativo nº 105/2023**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 2 deste Projeto Básico, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste formaliza a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

*Art. 75. É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização do serviço de auditoria nos requisitos da norma ABNT ISO/IEC 17025:2017 e documentos aplicáveis da CGCRE do INMETRO (auditoria técnica e auditoria de gestão) para o CISAM MO.

2.2. O serviço prestado deve abordar a análise prévia da documentação enviada pelo laboratório; elaboração do plano de auditoria (gestão e técnico); realização de auditoria técnica e gestão: 06 dias de auditoria, sendo 02 dias para auditoria de gestão e 04 dias para a auditoria técnica – acompanhamento de amostragem e ensaios; elaboração do relatório final; avaliação das ações propostas pelo laboratório para tratamento das não-conformidades e oportunidade de melhoria identificadas na auditoria interna.

2.3. O serviço deverá ser prestado em conformidade aos prazos estabelecidos, período a ser combinado com o(a) auditor(a).

2.4. O serviço deverá ser prestado garantindo confidencialidade e segurança das informações internas do CISAM MO.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente solicitação tem como justificativa a necessidade da contratação de empresa especializada em realização do serviço de auditoria nos requisitos da norma ABNT ISO/IEC 17025:2017 e documentos aplicáveis da CGCRE do INMETRO (auditoria técnica e auditoria de gestão) para o CISAM MO, visando uma gestão eficiente e eficaz.

**3.2.** Justifica-se, portanto a contratação, uma vez que o serviço de auditoria interna é obrigatório para manutenção da acreditação do Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste junto ao INMETRO. Além disso, o serviço visa o tratamento de possíveis não conformidades e oportunidade de melhorias, bem como, o bom desempenho das atividades exercidas no CISAM MO.

**3.3.** Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº. 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, 2º, trata da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até o valor de R\$ 100.000,00, não se referindo a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**3.4.** Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos materiais através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, o CISAM-MO efetuou 03 (três) parâmetros de preços, conforme cópias anexas.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

### **5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, somadas todas as vigências contratuais, não haja extrapolação do valor limite previsto no art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**5.2.** Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

**5.2.1.** Para a análise e possível concessão de reajustamento contratual, observar-se-á o interregno mínimo de 1 (um) ano de vigência do contrato.

### **6. DO PREÇO**

**6.1.** O preço total dos serviços será composto pelos valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	-------	-------	-------

				UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Serviço de Auditoria Interna:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização da auditoria interna nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e documentos aplicáveis da CGCRE do INMETRO (auditoria técnica e auditoria de gestão).</li> <li>- Análise prévia da documentação enviada pelo laboratório;</li> <li>- Elaboração do plano de auditoria (gestão e técnico);</li> <li>- Realização da auditoria técnica e gestão. 06 dias de auditoria, sendo 02 dias para auditoria de gestão e 04 dias para auditoria técnica – acompanhamento de amostragem e ensaios;</li> <li>- Elaboração do relatório final;</li> <li>- Avaliação das ações propostas pelo laboratório para tratamento das não-conformidades e oportunidade de melhoria identificadas na auditoria interna.</li> </ul> <p>A auditoria se realizará no período a ser combinado com os auditores e laboratório.</p> <p>Requisitos do Auditor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Currículo demonstrando experiência mínima de 2 anos em Sistema de Gestão da Qualidade em Laboratório;</li> <li>- Curso da NBR ISO/IEC 17025 vigente;</li> <li>- Curso de Auditor Interno;</li> <li>- Comprovação de realização de auditorias anteriores;</li> <li>- Adicionalmente, quando a auditoria for realizada nas atividades de laboratório, o auditor deverá demonstrar competência nos ensaios do escopo por meio do currículo e/ou registro de formação.</li> </ul>	01	Serviço	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.650,00</b>

**6.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e atesto do setor competente.

**6.3.** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**6.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da inexigibilidade de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.6.** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**6.7.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

**6.8.** No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE

## **7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

**7.1.** Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

### **7.1.1. Da Regularidade Jurídica:**

**a)** Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

#### **7.1.4. Da Qualificação Técnica:**

a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

b) Currículo demonstrando experiência mínima de 2 anos em Sistema de Gestão da Qualidade em Laboratório;

c) Curso da NBR ISO/IEC 17025 vigente;

d) Curso de auditor interno;

e) Comprovação de realização de auditorias anteriores;

f) Adicionalmente, quando a auditoria for realizada nas atividades de laboratório, o auditor deverá demonstrar competência nos ensaios do escopo por meio do currículo e/ou registro de formação.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Cabe ao Contratante:**

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

9.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;



**9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Projeto Básico;

**9.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis.

## **9.2. Cabe à Contratada:**

**9.2.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;

**9.2.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

**9.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**9.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

**9.2.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

**9.2.6.** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**9.2.7.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**10.2.** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

**I – Advertência**, que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

**III – Suspensão**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**10.3.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**10.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM Meio Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**10.7.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**10.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**10.9.** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM Meio Oeste, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

**11.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 09 de fevereiro de 2024.

**NILVO DORINI**  
**Presidente do CISAM Meio Oeste**